



## MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

### TERMO ADITIVO Nº 1º/2025

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadores (a): Ministério da Pesca e Aquicultura -MPA

Nome da autoridade competente: Juliana Lopes da Silva

Matrícula funcional: nº 1073995

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de Pessoal MPA nº 274, de 2 de julho de 2025 da Presidência da República, publicada em 3 de julho de 2025 - Edição 123 - Seção 2 - p.63.

##### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003/00001 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG/GESTÃO 580005 SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA - SNA.

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

##### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Nome da autoridade competente: Lucas Felipe de Oliveira

Número do CPF: : 014.xxx.xxx-23

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 30 de 17 de junho de 2025.

##### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

#### 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O 1º Termo Aditivo de prazo do Termo de Execução Descentralizada nº 86/2023, cujo o objeto é "Aquisição de equipamentos e veículos para apoio e estruturação da cadeia produtiva do pescado no Estado do Ceará", visando à prorrogação de vigência do termo por mais 12 meses, a partir de 12/12/2025, para seu vencimento para 12/12/2026.

#### 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

##### 4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será até 12/12/2026 (24 meses), podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início: 12/12/2023**

**Fim: 12/12/2026**

## **6. VALOR DO TED:** R\$ 2.375.234,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais)

### **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

Função Programática - 58101.20.608.1031.20Y0.0001

Função: 20 - agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 1031 - Agropecuária Sustentável-Fomento à Aquicultura Ação orçamentária: 20Y0 - Desenvolvimento da Aquicultura

## **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x )Sim

( )Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do SãoFrancisco e do Parnaíba - Codevas

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## **14. ASSINATURAS**

Pela UNIÃO/MPA:

**Juliana Lopes da Silva**  
Secretária Nacional de Aquicultura - Substituta

Pelo Município/Estado/Entidade:

**Lucas Felipe de Oliveira**  
Diretor - Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Felipe de Oliveira, Usuário Externo**, em 28/10/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA LOPES DA SILVA, Secretária Nacional de Aquicultura - Substituta**, em 28/10/2025, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47190256** e o código CRC **DD565B09**.

**Referência:** Processo nº 00350.011990/2023-36

SEI nº 47190256



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GOVERNANÇA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA No 86/2023**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizadores (a): Ministério da Pesca e Aquicultura -MPA

Nome da autoridade competente: Juliana Lopes da Silva

Matrícula funcional: nº 1073995

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de Pessoal MPA nº 274, de 2 de julho de 2025 da Presidência da República, publicada em 3 de julho de 2025 - Edição 123 - Seção 2 - p.63.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003/00001 – Coordenação-Geral de Gestão e Administração – CGGA.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG/GESTÃO 580005 SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA – SNA.

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Nome da autoridade competente: Lucas Felipe de Oliveira

Número do CPF: : 014.xxx.xxx-23

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 30 de 17 de junho de 2025.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

**3. OBJETO:**

O 1º Termo Aditivo de prazo do Termo de Execução Descentralizada nº 86/2023, cujo o objeto é “Aquisição de equipamentos e veículos para apoio e estruturação da cadeia produtiva do pescado no Estado do Ceará, visando à prorrogação de vigência do termo por mais 12 meses, a partir de 12/12/2025, para seu vencimento para 12/12/2026.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

- 1 - Estruturação e fortalecimento das cadeias produtivas do pescado no Estado do Ceará, por meio da aquisição e fornecimento de equipamentos agupados em kits de: - Criação de peixes em viveiros escavados, tanques-rede; criação de camarões e - Criação de peixes em tanques-rede, e - Comercialização do pescado.
- 2 - Aquisição de camionetas 4x4 diesel visando a promoção de capacitações e assistência técnica de aquicultores no Estado do Ceará.;
- 3 - Reserva técnica

#### **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, atua em 36,6% do território brasileiro, em 2.675 municípios de quinze estados: Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e Tocantins, além do Distrito Federal. Em 1 de junho de 2023, deu-se inicio ao funcionamento da 14ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Ceará, para atuação em seus 184 municípios. Os setores de pesca e aquicultura têm sido cada vez mais reconhecidos por sua contribuição essencial para a segurança alimentar e nutricional. A expansão dessas atividades requerem a aceleração de mudanças transformadoras em políticas, gestão, inovação e investimento para alcançar uma pesca e aquicultura globais sustentáveis e equitativas (FAO, 2022). A aquicultura no Brasil tem contribuído para promover a inserção da população no mercado econômico, praticada por famílias de pescadores artesanais e por pequenos produtores rurais. Tal atividade tem favorecido, ainda, o resgate da agricultura familiar e o desenvolvimento das pequenas propriedades. Segundo a Produção da Pecuária Municipal - PPM/IBGE (2022), a produção de camarão criado em cativeiro, em 2022, foi de 113,3 mil toneladas - quantidade 5,9% maior quando comparada ao ano de 2021. A região Nordeste concentra 99,6% do total da produção nacional ou 112,8 mil toneladas. O valor da produção dessa região foi de R\$ 2,2 bilhões, sendo o Estado do Ceará o maior produtor nacional de camarão, com 61,3 mil toneladas, 54,1% do total produzido no País. Na sequência, vieram o Rio Grande do Norte, com 25,2 mil toneladas (22,2%), e a Paraíba, com 7,2 mil toneladas (6,4%). O município de Aracati, no Estado do Ceará, é o maior produtor de camarão, com 12,7 mil toneladas, que representam 20,7% da produção estadual, ou 11,2% da produção nacional, seguido por Jaguaruana (Ceará) e Pendências (Rio Grande do Norte). Dos 10 municípios com as maiores produções de camarão, oito estão no Ceará. O documento "Identificação, Mapeamento e Caracterização Estrutural de Arranjos Produtivos Locais (Impulsiona Ceará, fortalecendo os Arranjos Produtivos Locais)", publicado pelo Instituto CENTEC/ADECE/GOVERNO DO CEARÁ – 2022, menciona os principais APLs apoiados pelo setor de Aquicultura e Pesca desse estado:

- 1) Carcinicultura do Vale do Jaguaribe;
- 2) Piscicultura Jaguariaba;
- 3) Carcinicultura Jaguaruana;
- 4) Carcinicultura Beberibe (Distrito de Parajuru);
- 5) Carcinicultura Litoral Leste;
- 6) Pesca em Icapuí;
- 7) Carcinicultura da Costa Negra;
- 8) Pesca em Camocim.

O presente TED propõe viabilizar o desenvolvimento de forma sustentável da atividade de aquicultura no estado Ceará, através da cessão de equipamentos para entidades que estão na atividade e necessitam de melhorias na inovação tecnológica e de produção. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Estatísticas Agropecuárias, Pesquisa da Pecuária Municipal 2022. Prod. Pec. Munic. Rio de Janeiro, v. 50, p.1-13, 2023. Identificação, mapeamento e caracterização estrutural de arranjos produtivos locais por região de planejamento no Estado do Ceará [livro eletrônico]. -- Fortaleza, CE : Instituto Centec, 2022.

O presente TED propõe viabilizar o desenvolvimento de forma sustentável da atividade de aquicultura no estado Ceará, através da cessão de equipamentos para entidades que estão na atividade e necessitam de melhorias na inovação tecnológica e de produção. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Estatísticas Agropecuárias, Pesquisa da Pecuária Municipal 2022. Prod. Pec. Munic. Rio de Janeiro, v. 50, p.1-13, 2023. Identificação, mapeamento e caracterização estrutural de arranjos produtivos locais por região de planejamento no Estado do Ceará [livro eletrônico]. -- Fortaleza, CE : Instituto Centec, 2022. O projeto inicialmente tinha uma previsão de duração de 24 (vinte e quatro) meses, com início em dezembro de 2023. No entanto, devido a atrasos na liberação financeira do recurso, não foi possível manter o cronograma original. Esses atrasos impactaram diretamente algumas etapas do projeto, incluindo a aquisição de

materiais, a contratação de serviços essenciais e a execução das atividades programadas. Ademais, a empresa responsável não efetuou a entrega dos 17 kits de aquicultura em tanque-rede previstos no Plano de Trabalho, o que resultou na necessidade de instauração de um novo processo licitatório e no reaproveitamento dos recursos remanescentes na nova ata.

Diante dessa situação, solicitamos o aditivo de prazo de 12 meses para garantir a sua conclusão com a qualidade e os resultados esperados. A nova previsão de término do projeto será em dezembro de 2026, o que permitirá a execução das Metas e Etapas previstas neste Plano de Trabalho. Esta prorrogação, é fundamental para assegurar que a plena execução do objeto pactuado seja alcançada e que os benefícios previstos sejam plenamente realizados.

## **6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ( )Sim  
(x)Não

## **7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
(x ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

### **Seção VIII Da execução**

Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art.1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento -SIOP, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

II - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

## **8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (x)Sim  
( )Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

A Codevasf utiliza para pagamento de custos indiretos os recursos em reserva técnica, que são da ordem de 4,5% do valor global pactuado do TED. O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos: Outros Serviços de Terceiros – ND 44.90.39 – VALOR PREVISTO R\$ 106.885,53

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Equipamentos	Diversos	1	1.728.348,47	1.728.348,47	DEZ/2023	DEZ/2026
META 2	Aquisição de veículos	Caminhonete	2	270.000,00	540.000,00	DEZ/2023	DEZ/2026
Meta 3	Reserva técnica	Diversos	1	106.885,53	106.885,53	DEZ/2023	DEZ/2026

**TOTAL: R\$ 2.375.234,00**

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
DEZEMBRO/2023	R\$ 2.375.234,00

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.90.52	Não	R\$ 2.268.348,47
44.90.39	Sim	R\$ 106.885,53

## 12. PROPOSIÇÃO

Local e data

**Lucas Felipe de Oliveira**  
Diretor – Presidente

## 13. APROVAÇÃO

Local e data

**Juliana Lopes da Silva**  
Secretaria Nacional de Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Felipe de Oliveira, Usuário Externo**, em 28/10/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA LOPES DA SILVA, Secretária Nacional de Aquicultura - Substituta**, em 28/10/2025, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **47190192** e o código CRC **997D474D**.

---

**Referência:** Processo nº 00350.011990/2023-36

SEI nº 47190192



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

**EXTRATO**

Espécie: 1º Termo aditivo ao Termo de Execução Descentralizada n.º 86 /2023

Processo nº : 00350.011990/2023-36

Unidade Descentralizadora: Secretaria Nacional de Aquicultura - MPA

Unidade Descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Objeto: o prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada passa a ser até 12 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 28/10/2025

Signatário Unidade Descentralizadora: Juliana Lopes da Silva - Secretaria Nacional de Aquicultura Substituta

Signatário Unidade Descentralizada: Lucas Felipe de Oliveira - Diretor - Presidente da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

(assinado eletronicamente)  
**Fernanda Gomes de Paula**  
Secretária  
Secretaria Nacional de Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gomes de Paula**,  
**Secretaria Nacional de Aquicultura**, em 04/11/2025, às 23:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47656259** e o código CRC **506DFB0A**.